

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° DE 2022

Altera o Regimento Interno do Senado Federal, para prever a possibilidade da apresentação, nas comissões de requerimento de adiamento de votação.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O art. 132 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 10:

“Art. 132.

.....
§ 10. Encerrada a discussão da matéria que não esteja em regime de urgência, a sua votação pela comissão poderá ser adiada por até dez dias úteis, mediante requerimento apresentado por qualquer de seus membros e votado por processo nominal.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É muito comum, nas comissões, que, após o encerramento da discussão de alguma proposta, seus membros sintam a necessidade de se permitir a maturação da matéria antes de sua deliberação pelo colegiado.

Ocorre, entretanto, que o nosso Regimento Interno não prevê instrumentos que permitam que a deliberação de uma proposição seja adiada no âmbito de uma comissão.

Assim para suprir essa lacuna, estamos apresentando o presente projeto de resolução para alterar o Regimento Interno do Senado Federal,



para prever que encerrada a discussão da matéria que não esteja em regime de urgência, a sua votação pela comissão poderá ser adiada por até dez dias úteis, mediante requerimento apresentado por qualquer de seus membros e votado por processo nominal.

Com isso, daremos às comissões, com o cuidado necessário, um instrumento para que seus membros decidam pela necessidade e conveniência de amadurecer o debate antes da deliberação sobre uma matéria, quando isso for politicamente adequado, permitindo que se aperfeiçoe a instrução das propostas sob exame.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS


SF/22867.91054-54